



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Ofício 581/2026

Glorinha, 5 de maio de 2026.

À Exma. Sr<sup>a</sup>.  
Vereadora Silvia de Oliveira Eccel  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Glorinha/RS.

Senhora Presidente:

Ao cumprimentá-la, encaminhamos o Projeto de Lei nº 029/2026, cuja ementa é a seguinte:

**“ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.037/2008, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLORINHA.”**

O presente Projeto de Lei busca autorizar o Poder Executivo alterar dispositivos na Lei Municipal nº 1.037/2008, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha.

Contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desse importante Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO**  
Prefeito Municipal





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6B5B-A3DC-F411-70F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO (CPF 010.XXX.XXX-06) em 05/05/2026 16:09:11  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/6B5B-A3DC-F411-70F6>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

PROJETO DE LEI Nº 029/2026

ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.037/2008, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLORINHA.

**CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

**Art. 1º** Fica criado, na estrutura do quadro de cargos de provimento efetivo, constante do art. 3º, da Lei Municipal nº 1.037/2008 - Plano de Carreira dos Servidores Municipais, o seguinte cargo:

Padrão	Denominação Da Categoria Funcional	Nº de Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimento R\$
01	Operário II	01	40h	1.816,26

**Parágrafo único.** As especificações da categoria funcional criada por esta Lei são as constantes do Anexo I, que passa a integrar a presente Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias própria.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 05 de maio de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO  
Prefeito Municipal

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

---

ANEXO I

**CATEGORIA FUNCIONAL: OPERÁRIO II**  
**PADRÃO DE VENCIMENTO: 01**

**ATRIBUIÇÕES:**

Descrição Sintética: realizar trabalhos braçais em geral.

Descrição Analítica: carregar e descarregar veículos em geral: transportar, arrumar e elevar mercadorias, matérias de construção e outros; fazer mudanças, proceder à abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos das vias públicas e próprios municipais zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.) aplicar inseticidas e fungicidas: cuidar de currais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; proceder a lavagens de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Geral: carga horária semanal de 40 horas.

Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados: uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecido pelo município; sujeito a trabalho desabrigado.

**REQUISITOS PROVIMENTO:**

Idade: mínima de 18 anos

Instrução: Ensino fundamental incompleto

LOTAÇÃO: em órgãos que necessitem de trabalhos braçais.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade viabilizar o cumprimento de decisão judicial que determinou a reintegração de servidor ao quadro de pessoal do Município.

Ocorre que o cargo originariamente ocupado pelo servidor — Operário — foi extinto no âmbito da estrutura administrativa municipal, inexistindo, portanto, vaga disponível para o seu adequado reenquadramento funcional.

Diante dessa circunstância, e considerando a obrigatoriedade de cumprimento das decisões judiciais, sob pena de responsabilização do ente público e de seus gestores, faz-se necessária a criação de cargo compatível com as atribuições anteriormente exercidas, de modo a assegurar a efetiva reintegração do servidor, em observância aos princípios da legalidade, da segurança jurídica e da continuidade do serviço público.

Ressalta-se que a medida proposta não implica criação desarrazoada de despesa, mas tão somente a regularização de situação imposta por ordem judicial, sendo indispensável para evitar prejuízos ao erário decorrentes de eventual descumprimento da decisão.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei busca adequar a estrutura administrativa municipal às determinações judiciais, garantindo, ao mesmo tempo, a observância do ordenamento jurídico e a regularidade da gestão pública.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

**CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO**  
Prefeito Municipal





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F99C-AD4D-CA90-D6DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO (CPF 010.XXX.XXX-06) em 05/05/2026 15:52:17  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/F99C-AD4D-CA90-D6DE>